Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 5.991, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação, sem encargos, bens móveis de propriedade da Associação Atlética Banco do Brasil, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em doação, sem encargos, os bens móveis a seguir descritos, de propriedade da Associação Atlética Banco do Brasil, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Educação:

I – 01 (um) Refrigerador 310 Litros, Branco, Marca Consul, patrimoniado sob o n.º 90960;

II – 01 (um) Freezer 240 Litros, Marrom, Marca Consul, patrimoniado sob o n.º 90959;

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 14 de Setembro de 2015.

Paulo Alfredo Bolis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso,
Secretário Municipal de Administração.